



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
26/09/2019
P. 14.570

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.838, de 26 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 03 (três) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 03 (três) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

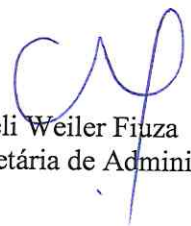
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030-3.1.9.0.14

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 26 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.838, de 26 de setembro de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 03 (três) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 03 (três) Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em razão dos seguintes motivos:

Recentemente foram aprovados projetos de lei para contratação temporária de Médico Ginecologista/Obstetra 20h, porém não houve a inscrição de profissionais que pudessem cumprir a carga horária, por isso fez-se necessária a repetição de editais de inscrições temporárias, os quais não obtivemos inscritos.

A seguir, encaminhado o Projeto de Lei nº 3.837 de 19.08.2019 para criação de 3 (três) cargos desta especialidade para 10h semanais, que restou aprovado pela Câmara de Vereadores e promulgada Lei Municipal nº 3.950 de 25.09.2019.

No Concurso Público nº 001/2019 havia uma Médica inscrita, no entanto ficou reprovada.

Assim, solicitamos autorização desta Casa para a contratação temporária de 03 Médicos Ginecologista/Obstetra 10hs.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 26 de setembro de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal